



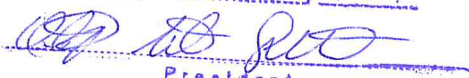
# CÂMARA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.606.197/0001-70

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO, ESTADO DE SÃO PAULO.

**\*\*REQUERIMENTO 031/2014\*\***

Aprovado por Unanimidade  
em 04/08/14  
  
Presidente

**REQUEIRO** a mesa, ouvido o Douto Plenário, nos termos regimental, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que faça cumprir a LEI Nº 333/2005 que “**estabelece obrigatoriedade de realizar exame de sangue pelos alunos da rede municipal de ensino no início do ano letivo objetivando detectar os portadores de diabetes**”. PL nº 020/2005 de autoria do ex Vereador Lair Perossi e sancionada pelo ex Prefeito Rubens Francisco.

## Justificativa:


Com o cumprimento da referida lei, os alunos da rede pública de ensino poderão realizar o auto teste, em caso positivo para diabetes terão a oportunidade de participarem de tratamento adequado para esta patologia que atinge milhões de pessoas em todo o mundo.

Sala das Sessões 'Ver. Pedro Bonezi Fernandez',  
aos 04 de agosto de 2014.

  
CÁSSIO ROBERTO BERTELLI  
VEREADOR

PROTÓCOLO

N.º 76 Dia 04/08/2014

  
Câmara Municipal de Elisiário